



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2016

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 164/2016, datado de 05/02/2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO**, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de nº 201602000013902.

DATAS E HORÁRIOS

- Recebimento das propostas** : a partir das 08h00 do dia 22/08/2016
- Abertura das propostas** : a partir das 13h00 do dia 23/08/2016
- Início da disputa de preços** : às 17h00 do dia 23/08/2016

OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, compatíveis com as especificações contidas nos anexos deste edital, para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- e-mail** : eguimaraes@tjgo.jus.br
fax : (062) 3236 2428
fone : (062) 3236 2433

2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, preferencialmente via e-mail, em até 3 (três) dias úteis



anteriores à apresentação das propostas.

As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça (www.tjgo.jus.br), na página da licitação.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 164/2016, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação a ser encaminhada ao Pregoeiro, via e-mail, assinada e digitalizada, ou ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

6. Não será admitida a impugnação do Edital via fax.

7. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição via e-mail ou quando do recebimento na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

9. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela empresa interessada.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA

10. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.



REFERÊNCIA DE TEMPO

11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

12. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

13. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** não possuam, em seu objeto social, a faculdade para comercialização dos produtos objeto desta licitação;
- b)** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- c)** sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;
- d)** estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

14. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

15. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no licitações-e.

16. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

17. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.



18. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

19. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

20. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

21. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

22. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23. Em cumprimento ao Art. 7º da Lei 17.928/2012, os itens com valor total estimado em até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

24. Serão reservadas, ainda, cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada um dos itens, para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, atendendo ao estabelecido no Art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012. Tais cotas serão dispostas no edital e no sistema do Banco do Brasil (licitações-e) como itens individuais, exclusivamente destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

25. Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

26. Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.



REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

27. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

28. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

29. Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, a descrição resumida dos produtos, fabricante, marca, modelo e referência, se houver e o valor total do lote. Não será permitido anexar nenhum arquivo nessa fase. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e consequente impossibilidade de participação na fase de lances.

30. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

31. Serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema. Também serão aceitos lances, por parte de uma mesma empresa, inferiores ao lance por ela ofertado anteriormente, mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.

32. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

33. A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a



primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

34. Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

35. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

36. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

37. O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

38. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

39. A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após o fechamento da sala de disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de classificação e habilitação. **Todos os documentos deverão ser originais, assinados e encaminhados em extensão "pdf"**. Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

40. Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e.

41. Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.



42. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

43. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

44. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, por lote, observadas as especificações contidas neste Edital.

45. Em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

46. Será desclassificada proposta manifestamente inexequível, assim entendida a que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

47. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

48 A proposta atualizada deverá conter:

- a)** nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- b)** especificação completa de cada um dos itens ofertados indicando marca, modelo, código de referência do fabricante, e quaisquer outros elementos que possam auxiliar na precisa caracterização dos produtos;
- c)** valores unitário e total de cada item e total do lote;
- d)** validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e
- e)** data e assinatura da proponente.



DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

49. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

49.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

- a)** prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

b) comprovação da condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE através de “Declaração de Enquadramento” devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício.

b.1) no que tange à declaração de enquadramento ou certidão de comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

49.2. documentação relativa à regularidade fiscal:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal de acordo com o ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- f)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;



g) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

49.2.1. Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Estadual se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

49.3. documentação relativa à qualificação técnica:

a) um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando o fornecimento, de forma satisfatória, de produtos com características semelhantes às do objeto licitado;

49.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

49.4.1. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial;

b) publicados em jornal;

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

49.4.2. As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

49.5. declarações:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato



superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

b) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

c) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

d) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

50. Os documentos necessários à habilitação somente poderão ser apresentados se originais ou por cópia autenticada em cartório competente ou por cópia autenticada por servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou publicados em órgão da imprensa oficial.

51. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

52. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada.

53. Os documentos exigidos nos subitens 49.2, letras “c” a “h” deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação.

54. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014,



cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente encaminhar, via e-mail, a documentação de habilitação para análise de Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

55. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

56. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

DA VERIFICAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

57. A(s) licitante(s) detentor(as) da(s) propostas mais vantajosas devem apresentar amostras dos itens 06, 122, 123, 124, 125 e 130 descritos no Anexo I do Termo de Referência, sem ônus para este Tribunal;

58. O prazo para apresentação das amostras será em até 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação pelo pregoeiro;

59. As amostras deverão ser entregues na Divisão de Manutenção Predial do Interior, localizada no Anexo II do Tribunal de Justiça à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, CEP: 74120-080, Goiânia – GO, no período compreendido entre 12h00min e 18h00min, nos dias úteis;

60. As amostras deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, devidamente identificadas com o número do Pregão e nome da licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo;

61. As amostras apresentadas não serão computadas como parte de quaisquer entregas futuras e serão descartadas ou devolvidas à licitante após a entrega do material licitado para fins de comparação com o material adjudicado;

62. As amostras apresentadas serão avaliadas segundo critérios objetivos de conformidade com as especificações e qualidade dos produtos;

63. A não aprovação de uma das amostras apresentadas pela licitante vencedora, para qualquer um dos itens que compõem o lote, implicará na



desclassificação da proposta, para aquele lote, sendo chamada a segunda colocada para apresentar, se do seu interesse, suas amostras e, se aprovadas, negociar com o Pregoeiro buscando uma melhor oferta. Caso ocorra nova reprovação de amostras, tal procedimento será repetido sucessivamente até que se encontre uma arrematante. Após tal definição, será processada a análise dos documentos relativos à habilitação e, estando em conformidade com as exigências do edital a empresa será declarada vencedora do certame.

DOS RECURSOS

64. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

65. Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, necessariamente via e-mail e em extensão “pdf” e em texto editável, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

66. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

67. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

68. Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

69. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO



71. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

72. Após a homologação deste certame licitatório, o adjudicatário será notificado para, em 5 (cinco) dias úteis, assinar, junto à Diretoria Geral, a Ata de Registro de Preços, que será publicada no Diário da Justiça Eletrônico, iniciado-se o prazo de 12 (doze) meses para as solicitações e consequente entrega dos produtos.

73. O prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Administração, em igual número de dias.

74. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da empresa licitante adjudicada.

75. A recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

76. Para emissão das Notas de Empenho, para cada parcela solicitada dos produtos/serviços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços.

77. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior ou, injustificadamente se recusar a receber a nota de empenho, a Administração poderá convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, receber a nota de empenho, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

78. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

79. As quantidades estimadas a serem contratadas para cada item que compõe o objeto licitado estão descritas nos ANEXOS do Edital.

80. As solicitações emitidas e enviadas pela Diretoria Administrativa e avalizadas pela Diretoria Geral serão efetuadas ao longo de 12 (doze) meses,



período de vigência da ata de Registro de Preços.

81 As condições previstas neste Edital e seus anexos integram as Notas de Empenho e a Ata de Registro de Preços, independente de suas transcrições.

82. A partir do recebimento da Nota de Empenho referente a cada parcela solicitada, iniciará o prazo para entrega dos produtos.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

83. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993.

84. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do serviço/fornecimento desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

85. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar as respectivas Notas de Empenho e/ou Solicitações, sem as respectivas justificativas;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d)** houver razões de interesse público.

86. Havendo interesse no cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

87. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DO EMPENHO

88. À licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis,



improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Patrimônio, sob pena de decair o direito de fornecimento.

89. A empresa adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho poderá solicitar expressamente à Divisão de Material do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax ou e-mail.

90. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

91. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

92. O(s) item(ns) com preço(s) registrado(s) será(ão) solicitado(s) à medida que surgirem as demandas da Administração.

93. O prazo máximo para entrega de cada parcela solicitada será de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento do documento de manifestação do gestor.

94. A entrega dos produtos deverá seguir, obrigatoriamente, às especificações constantes da(s) proposta(s) vencedora(s).

95. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

96. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada a sua proposta e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

97. A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial dos produtos, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

98. A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a entrega dos produtos deverá ser encaminhada à Divisão de Manutenção Predial do Interior, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento do prazo da entrega



inicialmente estabelecido, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

99. Cada parcela solicitada será recebida pela Divisão de Manutenção Predial do Interior, que atestará na Nota Fiscal o recebimento correto dos produtos e a encaminhará para pagamento.

100. Os materiais/produtos deverão ser entregues no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, situado na Av. PL3 esquina com Av. Olinda Qd. G Lt. 4 Parque Lozandes, em Goiânia, Estado de Goiás.

DO PAGAMENTO

101. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

102. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

103. Entregar os materiais em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

104. Comunicar à Divisão de Manutenção Predial do Interior, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

105. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

106. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

107. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos materiais e prestação dos serviços.



108. Efetuar, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos materiais.

109. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

110. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento das condições deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- c)** multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;
- d)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, para cada dia subsequente ao trigésimo.

111. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

112. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

113. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

114. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

- a)** 6 (seis) meses, nos casos de:
 - a.1)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - a.2)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.



b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c.2) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

c.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

115. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação e/ou declaração falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato (quando for o caso) e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

116. O licitante que praticar a infração prevista no item **114**, alínea “c”, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

117. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

118. É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

119. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.



120. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

121. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

122. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

123. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

124. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

125. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

126. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

127. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página **Licitação/Relatório 2016**.

128. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

129. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias antes da realização do certame.

130. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 18h00, através do fax (062) 3236-2432, telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435, ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br.

Goiânia, 05 de agosto de 2016.

Elma Guimarães
Pregoeira



ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, neste ato representado por seu Diretor Geral, Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação nº 039/2016, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e o Despacho Homologatório nº ____/16, fls. ____, dos autos de nº 201602000013902, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e com a Lei Estadual nº 17.928/2012.

Dados do Órgão Gerenciador, objeto registrado e dados do Fornecedor Registrado.

Contratante : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS
CNPJ : 02.050.330/0001-17
Endereço : Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, Goiânia-GO
CEP : 74.130-010
Telefone : (62) 3216 2140, 3216 2268, 3216 2233 e 3216 2295
Contatos : Rodrigo Silva Santos (Diretor da Divisão de Manutenção Predial do Interior)

Resultado da Sessão Pública

ITEM Nº.:
Descrição:
Marca:
Quantidade:



Unidade de fornecimento:

Valor unitário estimado:

Fornecedor Registrado:

Valor unitário:

Situação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de materiais elétricos, conforme especificado no Termo de Referência constante do Edital Nº 060/2016 e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este instrumento não obriga o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer, ainda, licitações específicas para aquisição do mesmo objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preço, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – O fornecimento obedecerá ao estipulado nesta ata, ao estabelecido no edital e anexos, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº17.928/2012.

Parágrafo Único – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela adesão ou não, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá à Divisão de Manutenção Predial do Interior, no seu aspecto operacional.

Parágrafo Único – A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá ao Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados à Divisão de Material.

Parágrafo Único – Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados em conformidade com as solicitações da Divisão de Manutenção Predial do Interior,



nos prazos estipulados nos anexos do edital, contados do recebimento da(s) Nota(s) de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – Havendo a recusa, por parte do fornecedor, com preço registrado em primeiro lugar, em receber a Nota de Empenho, o ÓRGÃO GERENCIADOR fica autorizado a convocar os demais fornecedores, classificados para este Registro, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA NONA – O ÓRGÃO GERENCIADOR se obriga a:

a) solicitar as parcelas dos produtos/serviços com preços registrados, através de Nota de Empenho, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias antes do início da entrega/execução dos produtos/serviços.

b) assegurar os recursos necessários para o pagamento das parcelas solicitadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

c) promover, através da Divisão de Manutenção Predial do Interior o recebimento, em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR REGISTRADO;

d) efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital;

e) comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO a necessidade de substituir/reparar os produtos/serviços que porventura apresentarem defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata de registro de preços;

b) atender, com pontualidade e presteza, as chamadas do ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos bem como na proposta vencedora;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4



será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

§3º Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§5º A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Administração, facultando-a, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em ___ vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2016.

Stenius Lacerda Bastos
Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Fornecedor(es) registrado(s): _____

Testemunhas: _____



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2016- PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DO OBJETO

Possível aquisição de materiais elétricos via **Sistema de Registro de Preços (publicação de Ata de Registro de Preços)**, previsto no art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93, no art. 11 da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Judiciário n. 1.553/2008 do TJGO.

1.1 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1.1 – Menor Preço por lote

1.2 – CRITÉRIO DE EXECUÇÃO

1.2.1 – Entrega parcelada

2 – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de insumos para manutenção de sistemas elétricos faz-se necessária para atender as necessidades de manutenção e conservação dos prédios das unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário Goiano.

As demandas de serviços que justificam a relação de material deste Termo de Referência são constantes nos processos administrativos tramitados na Diretoria de Obras de números 4169891, 4465245, 4536754, 4536754, 4907515, 4937899, 5154871, 5154871, 5243106, 5266696, 5518457, 5518547, 5518547, 5535140, 5552729 que tratam de demandas de serviços em diversas Comarcas, bem como de demandas de serviços de mesma natureza que possam surgir.

Sugerimos a contratação através do sistema de registro de preço, este sistema de aquisição gerará visíveis vantagens para a administração que terá a segurança de que, em caso de necessidade, poderá comprar os produtos registrados no momento em que necessitar e de forma rápida, assim como, caso contrário, se, por qualquer motivo, o objeto registrado deixar de ser útil, a administração simplesmente deixa de adquiri-lo, ressaltando que também poderá reduzir consideravelmente os estoques parados no almoxarifado, gerando economia de espaço, de pessoal e financeira, uma vez que não que precisará se preocupar com o custo de

armazenamento, conservação e vigilância dos produtos quanto aos seus prazos de validade.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

A descrição dos materiais que poderão ser adquiridos e respectivas quantidades máximas do registro de preços constam do Anexo I deste Termo de Referência.

4 – DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 40, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/1993, o custo máximo aceito pela Administração Pública para o objeto do presente Termo de Referência, **será apurado pela Divisão de Compras**, mediante pesquisas de preços praticados no mercado com empresas do mesmo ramo de atividade, além de outras metodologias afins, a serem aplicadas por aquele setor. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, tais como: transportes, tributos, carregadores, descarte de material usado etc.

5 – DAS AMOSTRAS

5.1 - A(s) licitante(s) detentor(as) da(s) propostas mais vantajosas devem apresentar amostras dos itens 06, 122, 123, 124, 125 e 130 descritos no Anexo I deste Termo de Referência sem ônus para este Tribunal;

5.2 - O prazo para apresentação das amostras será em até 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação do pregoeiro;

5.3 - As amostras deverão ser entregues na Divisão de Manutenção Predial do Interior, localizada no Anexo II do Tribunal de Justiça à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, CEP: 74120-080, Goiânia - GO, no período compreendido entre 12h00min e 18h00min, nos dias úteis;

5.4 - As amostras deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devidamente identificadas com o número do Pregão e nome da licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo;

5.5 - As amostras apresentadas não serão computadas como parte de quaisquer entregas futuras e serão descartadas ou devolvidas à licitante após a entrega do material licitado para fins de comparação com o material adjudicado;

5.6 - As amostras apresentadas serão avaliadas segundo critérios objetivos de conformidade com as especificações e qualidade dos produtos.

6 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos materiais registrados quando solicitados serão no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, situado na Av. PL3 esquina com Av. Olinda Qd. G Lt. 4 Park Lozandes – Goiânia – Goiás.

O prazo máximo de entrega do item solicitado será em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do respectivo documento de manifestação do Gestor do Contrato, ora designado Diretor da Divisão de Manutenção Predial do Interior.

I- Recebimento provisório:

- a) O objeto deverá ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito no item 3 deste Termo, **de acordo com a demanda solicitada**, dentro do prazo estabelecido pela Contratante;
- b) A Divisão de Material limitar-se-á a verificar a conformidade do item com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar da mesma a data de recebimento do material e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- b.1) A simples assinatura de servidor em canhoto da nota fiscal e/ou do conhecimento de transporte implica apenas **recebimento provisório**.

II- Recebimento Definitivo:

- a) No prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o titular da Divisão de Manutenção Predial do Interior, ou seu substituto legal, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;
- b) Caso satisfatório as verificações o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I- Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos materiais por meio do Diretor da Divisão de Manutenção Predial do Interior ou por servidor especialmente designado para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

II- Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

- III- Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;
- IV- Atestar as Notas Fiscais relativas ao efetivo fornecimento, pelos servidores competentes nos termos do item 6 deste Termo de Referência, conforme Nota de Empenho; e,
- V- Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência, sendo responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até sua entrega;
 - II- Efetuar a entrega do objeto nas quantidades a serem solicitadas em cada remessa, até o limite máximo do que foi registrado;
 - III- Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a contratante julgar necessário;
 - IV- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;
 - V- Recolher aos cofres do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;
 - VI- Substituir, no prazo fixado por este Termo de Referência, os produtos que apresentarem defeitos, sem nenhuma despesa para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis; substituir da mesma forma os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado;
 - VII- Manter todas as condições exigidas no certame licitatório; e,
 - VIII- Providenciar às suas expensas o recolhimento e adequado descarte das **lâmpadas fluorescentes usadas** originárias da contratação nos termos da Lei 12.305/2010 (de abrangência nacional), determina que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de lâmpadas fluorescentes são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidos (Poder Judiciário), de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.
- Para isso, a licitante ganhadora do lote das **lâmpadas fluorescentes** deverá apresentar Termo de Responsabilidade de retirada deste material depois de usado, diretamente junto a Divisão de Material do TJGO, quando da manifestação formal desta área, no prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

9.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) entrega(s) dos materiais, e recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

9.3. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular em considerações às exigências legais para contratações públicas.

9.4. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

9.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

9.6. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal de Justiça, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano).

10. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PEDIDOS

10.1. Fica designado como gestor do contrato o Diretor da Divisão de Manutenção Predial do Interior– dmpi@tjgo.jus.br – fone (62) 3236-3400

Goiânia, 19 de julho de 2016

Engº. Dalton Foltran de Souza
Divisão de Manutenção Predial do Interior

De acordo:

Eng. Luiz Carlos da Silva Amaral
Diretor do Departamento de
Engenharia, Arquitetura e Manutenção
Predial

Eng. Luiz Claudio Dias Ferreira
Diretor de Obras

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

| ITEM | QDE | U.M. | ESPECIFICAÇÃO | CÓD. SIGA |
|-------------|------------|-------------|---|------------------|
| 1 | 100 | UN | ABRAÇADEIRA GALVANIZADA "D" PARA ELETRODUTO L 2" COM CUNHA | 200010906 |
| 2 | 200 | UN | ABRAÇADEIRA GALVANIZADA "D" PARA ELETRODUTO I 1" COM CUNHA | 200010905 |
| 3 | 200 | UN | ABRAÇADEIRA GALVANIZADA "D" PARA ELETRODUTO 3/4" COM CUNHA | 200005274 |
| 4 | 2 | UN | ALICATE HIDRÁULICO PARA COMPRESSÃO DE TERMINAIS E LUVAS TUBULARES EM ALUMÍNIO E COBRE DE 10 A 300mm ² . INCLUSO MATRIZES 10 - 16 - 25 - 35 - 50 - 70 - 95 - 120 - 150 - 185 - 240 - 300mm ² | 200006108 |
| 5 | 20000 | UN | ARRUELA GALVANIZADA LISA C 1/4" | 200005989 |
| 6 | 1000 | UN | BASTIDOR DE EMBUTIR 4"X2" PARA 3 MÓDULOS COM PLACA - DESIGN MODERNO, SUPERFÍCIE COM POLÍMERO ESPECIAL E ALTO BRILHO, MATERIAL TERMOPLÁSTICO - COR BRANCA | 200010908 |
| 7 | 50 | UN | BOX RETO EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1". ACOMPANHA PARAFUSOS E ARRUELA PARA INSTALAÇÃO DO ELETRODUTO | 200001856 |
| 8 | 30 | UN | BOX RETO EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 2". ACOMPANHA PARAFUSOS E ARRUELA PARA INSTALAÇÃO DO ELETRODUTO | 200001718 |
| 9 | 50 | UN | BOX RETO EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3/4". ACOMPANHA PARAFUSOS E ARRUELA PARA INSTALAÇÃO DO ELETRODUTO | 200010907 |
| 10 | 2000 | UN | BUCHA DE NYLON S10 10mm COM ANEL | 200010914 |
| 11 | 20000 | UN | BUCHA DE NYLON S6 6mm COM ANEL | 200010912 |
| 12 | 10000 | UN | BUCHA DE NYLON S8 8mm COM ANEL | 200010913 |
| 13 | 25 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 10MM ² , AZUL (ROLO COM 100m) | 200010916 |
| 14 | 25 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 10MM ² , PRETO (ROLO COM 100m) | 200010915 |
| 15 | 25 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 10MM ² , VERDE (ROLO COM 100m) | 200010917 |
| 16 | 100 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 2,5MM ² , AMARELO (ROLO COM 100m) | 200010918 |
| 17 | 100 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 2,5MM ² , AZUL (ROLO COM 100m) | 200010919 |
| 18 | 100 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 2,5MM ² , BRANCO (ROLO COM 100m) | 200010920 |
| 19 | 100 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, | 200010921 |

| | | | | |
|----|------|----|--|-----------|
| | | | 2,5MM², CINZA (ROLO COM 100m) | |
| 20 | 100 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 2,5MM², PRETO (ROLO COM 100m) | 200010922 |
| 21 | 100 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 2,5MM², VERDE (ROLO COM 100m) | 200010923 |
| 22 | 100 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 2,5MM², VERMELHO (ROLO COM 100m) | 200010924 |
| 23 | 75 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 4MM², AMARELO (ROLO COM 100m) | 200010925 |
| 24 | 75 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 4MM², AZUL (ROLO COM 100m) | 200010926 |
| 25 | 75 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 4MM², BRANCO (ROLO COM 100m) | 200010927 |
| 26 | 75 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 4MM², CINZA (ROLO COM 100m) | 200010928 |
| 27 | 75 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 4MM², PRETO (ROLO COM 100m) | 200010929 |
| 28 | 75 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 4MM², VERDE (ROLO COM 100m) | 200010930 |
| 29 | 75 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 4MM², VERMELHO (ROLO COM 100m) | 200010931 |
| 30 | 50 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 6MM², AMARELO (ROLO COM 100m) | 200010932 |
| 31 | 50 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 6MM², AZUL (ROLO COM 100m) | 200010933 |
| 32 | 50 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 6MM², BRANCO (ROLO COM 100m) | 200010934 |
| 33 | 50 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 6MM², CINZA (ROLO COM 100m) | 200010935 |
| 34 | 50 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 6MM², PRETO (ROLO COM 100m) | 200010936 |
| 35 | 50 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 6MM², VERDE (ROLO COM 100m) | 200010937 |
| 36 | 50 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 6MM², VERMELHO (ROLO COM 100m) | 200010938 |
| 37 | 1000 | m | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, EPR/XLPE, 1KV, 90°, 16,00mm² | 200010939 |
| 38 | 1000 | m | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, EPR/XLPE, 1KV, 90°, 16,00mm² | 200010940 |

| | | | | |
|----|------|----|--|-----------|
| | | | 25,00mm ² | |
| 39 | 1000 | m | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, EPR/XLPE, 1KV, 90°, 35,00mm ² | 200010941 |
| 40 | 1000 | m | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, EPR/XLPE, 1KV, 90°, 50,00mm ² | 200010942 |
| 41 | 1000 | m | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, EPR/XLPE, 1KV, 90°, 70,00mm ² | 200010943 |
| 42 | 1000 | m | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, EPR/XLPE, 1KV, 90°, 95,00mm ² | 200010944 |
| 43 | 50 | UN | CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO PARA PISO COM TAMPA 150X150X100mm | 200010945 |
| 44 | 50 | UN | CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM PVC COM TAMPA 150X150X80mm | 200010946 |
| 45 | 50 | UN | CAIXA PASSAGEM DE SOBREPOR GALVANIZADA 202X202X100mm | 200010947 |
| 46 | 4000 | UN | CANALETA DE PVC BRANCA COM DIVISÓRIA 20X10X2100mm ou 20x10x2000mm | 200001274 |
| 47 | 30 | UN | CHAVE ELÉTRICA ROTATIVA DE REVERSÃO / TRANSFERÊNCIA TRIFÁSICA 3 POSIÇÕES 32A | 200001278 |
| 48 | 30 | UN | CHAVE ELÉTRICA ROTATIVA DE REVERSÃO / TRANSFERÊNCIA TRIFÁSICA 3 POSIÇÕES 63A | 200010949 |
| 49 | 200 | UN | CONDULETE ALUMÍNIO MÚLTIPLO TIPO X, 5 FUROS, 3/4", COM 1 TAMPA E 3 TAMPÕES | 200006013 |
| 50 | 200 | UN | CONDULETE ALUMÍNIO MÚLTIPLO TIPO X, 5 FUROS, 1", COM 1 TAMPA E 3 TAMPÕES | 200010950 |
| 51 | 100 | UN | CONDULETE ALUMÍNIO MÚLTIPLO TIPO X, 5 FUROS, 2", COM 1 TAMPA E 3 TAMPÕES | 200010951 |
| 52 | 1000 | UN | INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR, UMA SEÇÃO, 10A, 250V, EM CAIXA 4"X2" COMPLETA, COR BRANCA | 200005298 |
| 53 | 1000 | UN | INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR, DUAS SEÇÕES, 10A, 250V, EM CAIXA 4"X2" COMPLETA, COR BRANCA | 200001898 |
| 54 | 1000 | UN | TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T PARA CAIXA 4"X2", 20A, 250V, C/ ESPELHO, DESIGN MODERNO, COR BRANCA | 200010952 |
| 55 | 1000 | UN | INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR PARA CAIXA 4"X2", DUAS SEÇÕES, 10A, 250V, C/ BASTDIOR E ESPELHO, DESIGN MODERNO, COR BRANCA | 200001659 |
| 56 | 1000 | UN | INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR PARA CAIXA 4"X2", TRÊS SEÇÕES, 10A, 250V, C/ BASTDIOR E ESPELHO, DESIGN MODERNO, COR BRANCA | 200006102 |
| 57 | 1000 | UN | INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR PARA CAIXA 4"X2", UMA SEÇÃO, 10A, 250V, C/ BASTDIOR E ESPELHO, DESIGN MODERNO, COR BRANCA | 200002942 |

| | | | | |
|----|------|----|---|-----------|
| 58 | 1000 | UN | TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR 2P+T PARA CAIXA 4"X2", 20A, 250V, C/ BASTIDOR E ESPELHO, DESIGN MODERNO, COR BRANCA | 200010953 |
| 59 | 200 | UN | TAMPA CEGA COM BASTIDOR DE EMBUTIR PARA CAIXA 4"X2", DESIGN MODERNO, COR BRANCA | 200004080 |
| 60 | 1000 | UN | TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR, 20A, 250V, EM CAIXA 4"X2" COMPLETA, COR BRANCA | 200005910 |
| 61 | 60 | UN | CHAVE ELÉTRICA CONTACTORA TRIPOLAR 2NA+2NF 220V 32A | 200006036 |
| 62 | 60 | UN | CHAVE ELÉTRICA CONTACTORA TRIPOLAR 2NA+2NF 220V 63A | 200010954 |
| 63 | 200 | UN | CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC RIGÍDO 1" ROSCÁVEL | 200002036 |
| 64 | 100 | UN | CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC RIGÍDO 2" ROSCÁVEL | 200010955 |
| 65 | 500 | UN | CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC RIGÍDO 3/4" ROSCÁVEL | 200002109 |
| 66 | 50 | UN | CURVA 90° PARA ELETRODUTO GALVANIZADO 1" | 200010956 |
| 67 | 25 | UN | CURVA 90° PARA ELETRODUTO GALVANIZADO 2" | 200001707 |
| 68 | 50 | UN | CURVA 90° PARA ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4" | 200010957 |
| 69 | 20 | UN | DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 20A, Corrente máxima de interrupção: 18kA OU SUPERIOR | 200010958 |
| 70 | 20 | UN | DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 32A, Corrente máxima de interrupção: 25kA OU SUPERIOR | 200010959 |
| 71 | 30 | UN | DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 50A, Corrente máxima de interrupção: 25kA OU SUPERIOR | 200010960 |
| 72 | 20 | UN | DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 100A, Corrente máxima de interrupção: 25kA OU SUPERIOR | 200010961 |
| 73 | 20 | UN | DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 125A, Corrente máxima de interrupção: 40kA OU SUPERIOR | 200004388 |
| 74 | 20 | UN | DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 63A, Corrente máxima de interrupção: 65kA OU SUPERIOR | 200010962 |
| 75 | 100 | UN | DISJUNTOR DIN CURVA C, 16A, TRIPOLAR, Corrente máxima de interrupção: 3kA OU SUPERIOR | 200007733 |
| 76 | 100 | UN | DISJUNTOR DIN CURVA C, 20A, TRIPOLAR, Corrente máxima de interrupção: 3kA OU SUPERIOR | 200010963 |
| 77 | 100 | UN | DISJUNTOR DIN CURVA C, 25A, TRIPOLAR, Corrente máxima de interrupção: 3kA OU SUPERIOR | 200007734 |
| 78 | 100 | UN | DISJUNTOR DIN CURVA C, 32A, TRIPOLAR, Corrente máxima de interrupção: 3kA OU SUPERIOR | 200007735 |
| 79 | 100 | UN | DISJUNTOR DIN CURVA C, 40A, TRIPOLAR, Corrente máxima de interrupção: 3kA OU SUPERIOR | 200007737 |
| 80 | 100 | UN | DISJUNTOR DIN CURVA C, 50A, TRIPOLAR, Corrente máxima de interrupção: 3kA OU SUPERIOR | 200010964 |

| | | | | |
|-----|------|----|--|-----------|
| 81 | 100 | UN | DISJUNTOR DIN CURVA C, 63A, TRIPOLAR, Corrente máxima de interrupção: 3kA OU SUPERIOR | 200010965 |
| 82 | 10 | UN | DISJUNTOR REGULÁVEL TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA, 3VT2, 160 a 250A 36kA – 65kA / 380VCA COM DISPARADOR | 200010966 |
| 83 | 10 | UN | DISJUNTOR REGULÁVEL TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA, 3VT3, 250 a 630A 36kA / 415VCA COM DISPARADOR | 200010967 |
| 84 | 500 | UN | DISJUNTOR DIN CURVA C, 16A, UNIPOLAR | 200004733 |
| 85 | 500 | UN | DISJUNTOR DIN CURVA C, 20A, UNIPOLAR | 200010968 |
| 86 | 500 | UN | DISJUNTOR DIN CURVA C, 25A, UNIPOLAR | 200010969 |
| 87 | 200 | UN | DISJUNTOR DIN CURVA C, 32A, UNIPOLAR | 200003501 |
| 88 | 100 | UN | DISJUNTOR DIN CURVA C, 40A, UNIPOLAR | 200006627 |
| 89 | 100 | BR | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO 1" MÉDIO ROSCÁVEL (BARRA COM 3m) | 200010970 |
| 90 | 50 | BR | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO 2" MÉDIO ROSCÁVEL (BARRA COM 3m) | 200010971 |
| 91 | 100 | BR | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO 3/4" MÉDIO ROSCÁVEL (BARRA COM 3m) | 200010972 |
| 92 | 200 | BR | ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA 1" ROSCÁVEL (BARRA COM 3m) | 200010973 |
| 93 | 100 | BR | ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA 2" ROSCÁVEL (BARRA COM 3m) | 200010974 |
| 94 | 500 | BR | ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA 3/4" ROSCÁVEL (BARRA COM 3m) | 200010975 |
| 95 | 50 | RL | FITA DE AÇO PERFURADA 19mm (ROLO COM 30m) | 200010976 |
| 96 | 1000 | RL | FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMA 19mm x 20m PRETO (ROLO COM 20m) | 200008859 |
| 97 | 100 | RL | FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19mm x 10m PRETO (ROLO COM 10m) | 200007718 |
| 98 | 50 | RL | FITA ISOLANTE PVC COLORIDA 18mm x 20m AMARELA (ROLO COM 20m) | 200010977 |
| 99 | 50 | RL | FITA ISOLANTE PVC COLORIDA 18mm x 20m AZUL (ROLO COM 20m) | 200010978 |
| 100 | 50 | RL | FITA ISOLANTE PVC COLORIDA 18mm x 20m BRANCA (ROLO COM 20m) | 200010979 |
| 101 | 50 | RL | FITA ISOLANTE PVC COLORIDA 18mm x 20m VERDE (ROLO COM 20m) | 200010980 |
| 102 | 50 | RL | FITA ISOLANTE PVC COLORIDA 18mm x 20m VERMELHA (ROLO COM 20m) | 200010981 |
| 103 | 2000 | UN | IGNITOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150w A 1000w E VAPOR METÁLICO 250w a 400w, 220V | 200004068 |
| 104 | 20 | UN | TEMPORIZADOR DIGITAL 100 A 240VCA, 16A, 48 a 63Hz, CAIXA EM ABS V0, 35mm x 90mm, PADRÃO DISJUNTOR, COM FIXAÇÃO POR TRILHO DIN 35 | 200009700 |
| 105 | 1000 | UN | LÂMPADA DE LED 13W, BIVOLT, SOQUETE E27, BRANCA | 200010983 |
| 106 | 1000 | UN | LÂMPADA DE LED 7W, BIVOLT, SOQUETE E27, BRANCA | 200010982 |
| 107 | 2000 | UN | LÂMPADA DE LED 9W, BIVOLT, SOQUETE E27, BRANCA | 200009699 |
| 108 | 1000 | UN | LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 2 PINOS, 18W, BRANCA | 200009900 |
| 109 | 1000 | UN | LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 2 PINOS, 26W, BRANCA | 200010450 |

| | | | | |
|-----|-------|-----|--|-----------|
| 110 | 1000 | UN | LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 4 PINOS, 18W, BRANCA | 200006094 |
| 111 | 1000 | UN | LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 4 PINOS, 26W, BRANCA | 200010984 |
| 112 | 10000 | UN | LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, SOQUETE G13, 20W, 60cm, BRANCA | 200005230 |
| 113 | 20000 | UN | LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, SOQUETE G13, 40W, 120cm, BRANCA | 200010420 |
| 114 | 3000 | UN | LÂMPADA LED TUBULAR T8, SOQUETE G13, 18/20W, BIVOLT, 120cm, BRANCA | 200010985 |
| 115 | 3000 | UN | LÂMPADA LED TUBULAR T8, SOQUETE G13, 9/10W, BIVOLT, 60cm, BRANCA | 200010986 |
| 116 | 3000 | UN | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, OVÓIDE, SOQUETE E40, 250W | 200010987 |
| 117 | 500 | UN | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, TUBULAR, SOQUETE E40, 250W | 200010988 |
| 118 | 200 | UN | LUVA PARA ELETRODUTO EM PVC ROSCÁVEL 1" | 200010990 |
| 119 | 100 | UN | LUVA PARA ELETRODUTO EM PVC ROSCÁVEL 2" | 200010989 |
| 120 | 500 | UN | LUVA PARA ELETRODUTO EM PVC ROSCÁVEL, 3/4" | 200009315 |
| 121 | 10 | UN | MINI-DISJUNTOR SD TRIPOLAR 100A DIN CURVA C 6kA | 200010991 |
| 122 | 500 | PCT | MÓDULO CEGO FIXO COR BRANCA (PACOTE COM 2 UNIDADES). OBS.: COMPATÍVEL (MESMA MARCA E LINHA) COM O ITEM 6 | 200010992 |
| 123 | 1000 | UN | MÓDULO INTERRUPTOR PARALELO, 10A, COR BRANCA. OBS.: COMPATÍVEL (MESMA MARCA E LINHA) COM O ITEM 6 | 200010993 |
| 124 | 1000 | UN | MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES, 10A, COR BRANCA. OBS.: COMPATÍVEL (MESMA MARCA E LINHA) COM O ITEM 6 | 200010994 |
| 125 | 1000 | UN | MÓDULO TOMADA 2P+T, 20A, COR BRANCA. OBS.: COMPATÍVEL (MESMA MARCA E LINHA) COM O ITEM 6 | 200010995 |
| 126 | 50000 | UN | PARAFUSO PHILIPS CABEÇA DE PANELA ROSCA SOBERBA 3.9mm x 32mm (P/ BUCHA S6) | 200010996 |
| 127 | 500 | UN | PARAFUSO CABEÇA LENTILHA 1/4X1/2 | 200010997 |
| 128 | 1000 | UN | PARAFUSO PHILIPS CABEÇA DE PANELA ROSCA SOBERBA 5.0mm x 50mm (P/ BUCHA S10) | 200010998 |
| 129 | 20000 | UN | PARAFUSO FENDA CABEÇA DE PANELA ROSCA SOBERBA 4.8mm x 45mm (P/ BUCHA S8) | 200010999 |
| 130 | 1000 | UN | ESPELHO / PLACA 4"X2" PARA 3 MÓDULOS, COR BRANCA. OBS.: COMPATÍVEL (MESMA MARCA E LINHA) COM O ITEM 6 | 200006298 |
| 131 | 400 | UN | PORCA SEXTAVADA C 1/4", ZINCADO | 200007009 |
| 132 | 100 | UN | DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO (DPS), 1P, 40KA | 200004111 |
| 133 | 10 | UN | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A PARA 44 DISJUNTORES TIPO DIN. | 200011000 |

| | | | | |
|-----|------|-----|--|-----------|
| 134 | 5 | UN | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A PARA 16 DISJUNTORES TIPO DIN. | 200011001 |
| 135 | 500 | UN | REATOR ELETRÔNICO 220V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1X20W | 200001854 |
| 136 | 500 | UN | REATOR ELETRÔNICO 220V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1X40W | 200002976 |
| 137 | 1000 | UN | REATOR ELETRÔNICO 220V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X20W | 200002415 |
| 138 | 2000 | UN | REATOR ELETRÔNICO 220V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X40W | 200007798 |
| 139 | 2000 | UN | REATOR USO EXTERNO COM IGNITOR, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, 220V, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W | 200011002 |
| 140 | 2000 | UN | REATOR USO INTERNO COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA, 220V, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W | 200006498 |
| 141 | 100 | UN | RELÉ FOTOCÉLULA AUTOMÁTICO EXTERNO SIMPLES BIVOLT 1000w / 220v | 200006797 |
| 142 | 50 | UN | SAIDA PERFILADO HORIZONTAL P/ ELETRODUTO 1" | 200011003 |
| 143 | 30 | UN | SAIDA PERFILADO HORIZONTAL P/ ELETRODUTO 2" | 200011004 |
| 144 | 50 | UN | SAIDA PERFILADO HORIZONTAL P/ ELETRODUTO 3/4" | 200011005 |
| 145 | 50 | UN | SENSOR DE EMBUTIR PARA ILUMINAÇÃO FOTOCÉLULA PARA CAIXA 4"X2" BIVOLT COR BRANCA | 200006134 |
| 146 | 50 | UN | SENSOR DE SOBREPOR PARA ILUMINAÇÃO FOTOCÉLULA BIVOLT COR BRANCA | 200011006 |
| 147 | 100 | UN | SOQUETE EM LOUÇA PARA LÂMPADA BASE E-27 | 200005370 |
| 148 | 100 | UN | SOQUETE EM LOUÇA PARA LÂMPADA BASE E-40 | 200003519 |
| 149 | 500 | UN | SOQUETE ANTI-VIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE BASE G-13 | 200006623 |
| 150 | 300 | UN | TERMINAL DE COBRE À COMPRESSÃO SIMPLES PARA CABO 10,0mm ² | 200011007 |
| 151 | 100 | UN | TERMINAL DE COBRE À COMPRESSÃO SIMPLES PARA CABO 16,0mm ² | 200011008 |
| 152 | 100 | UN | TERMINAL DE COBRE À COMPRESSÃO SIMPLES PARA CABO 25,0mm ² | 200011009 |
| 153 | 100 | UN | TERMINAL DE COBRE À COMPRESSÃO SIMPLES PARA CABO 35,0mm ² | 200011010 |
| 154 | 100 | UN | TERMINAL DE COBRE À COMPRESSÃO SIMPLES PARA CABO 50,0mm ² | 200011011 |
| 155 | 100 | UN | TERMINAL DE COBRE À COMPRESSÃO SIMPLES PARA CABO 70,0mm ² | 200011012 |
| 156 | 100 | UN | TERMINAL DE COBRE À COMPRESSÃO SIMPLES PARA CABO 95,0mm ² | 200011013 |
| 157 | 5 | PCT | TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO FORQUILHA 2,5mm ² FURO 3 (PACOTE COM 100 PEÇAS) | 200011014 |
| 158 | 5 | PCT | TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO FORQUILHA 6,00mm ² FURO 5 (PACOTE COM 100 PEÇAS) | 200011015 |
| 159 | 5 | PCT | TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO OLHAL 2,5mm ² FURO 5 (PACOTE COM | 200011016 |

| | | | | |
|-----|---|-----|---|-----------|
| | | | 100 PEÇAS) | |
| 160 | 5 | PCT | TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO OLHAL 6,00mm ² FURO 5 (PACOTE COM 100 PEÇAS) | 200011017 |
| 161 | 5 | PCT | TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO PINO 2,5mm ² LONGO (PACOTE COM 100 PEÇAS) | 200011018 |
| 162 | 5 | PCT | TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO PINO 6,00mm ² LONGO (PACOTE COM 100 PEÇAS) | 200011019 |

ANEXO III
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO
PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS A SEREM REGISTRADOS

| ITEM | U.M. | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|------|--|------------|----------------|----------------------|
| LOTE 1 (Exclusivo para ME e EPP) | | | | | |
| 1 | UNI | ABRAÇADEIRA GALVANIZADA "D" PARA ELETRODUTO L 2" COM CUNHA | 100 | R\$ 1,24 | R\$ 124,00 |
| 2 | UNI | ABRAÇADEIRA GALVANIZADA "D" PARA ELETRODUTO 1" COM CUNHA | 200 | R\$ 0,70 | R\$ 140,00 |
| 3 | UNI | ABRAÇADEIRA GALVANIZADA "D" PARA ELETRODUTO 3/4" COM CUNHA | 200 | R\$ 0,50 | R\$ 100,00 |
| 4 | UNI | BOX RETO EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1". ACOMPANHA PARAFUSOS E ARRUELA PARA INSTALAÇÃO DO ELETRODUTO | 50 | R\$ 2,74 | R\$ 137,00 |
| 5 | UNI | BOX RETO EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 2". ACOMPANHA PARAFUSOS E ARRUELA PARA INSTALAÇÃO DO ELETRODUTO | 30 | R\$ 8,95 | R\$ 268,50 |
| 6 | UNI | BOX RETO EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3/4". ACOMPANHA PARAFUSOS E ARRUELA PARA INSTALAÇÃO DO ELETRODUTO | 50 | R\$ 2,04 | R\$ 102,00 |
| 7 | UNI | CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1" ROSCÁVEL | 200 | R\$ 3,01 | R\$ 602,00 |
| 8 | UNI | CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 2" ROSCÁVEL | 100 | R\$ 7,73 | R\$ 773,00 |
| 9 | UNI | CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4" ROSCÁVEL | 500 | R\$ 1,94 | R\$ 970,00 |
| 10 | UNI | CURVA 90° PARA ELETRODUTO GALVANIZADO 1" | 50 | R\$ 5,78 | R\$ 289,00 |
| 11 | UNI | CURVA 90° PARA ELETRODUTO GALVANIZADO 2" | 25 | R\$ 22,07 | R\$ 551,75 |
| 12 | UNI | CURVA 90° PARA ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4" | 50 | R\$ 4,32 | R\$ 216,00 |
| 13 | BR | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO 1" MÉDIO ROSCÁVEL (BARRA COM 3m) | 100 | R\$ 30,40 | R\$ 3.040,00 |
| 14 | BR | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO 2" MÉDIO ROSCÁVEL (BARRA COM 3m) | 50 | R\$ 88,36 | R\$ 4.418,00 |
| 15 | BR | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO 3/4" MÉDIO ROSCÁVEL (BARRA COM 3m) | 100 | R\$ 27,43 | R\$ 2.743,00 |
| 16 | BR | ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA 1" ROSCÁVEL (BARRA COM 3m) | 200 | R\$ 12,18 | R\$ 2.436,00 |
| 17 | BR | ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA 2" ROSCÁVEL (BARRA COM 3m) | 100 | R\$ 32,90 | R\$ 3.290,00 |
| 18 | BR | ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA 3/4" ROSCÁVEL (BARRA COM 3m) | 500 | R\$ 7,90 | R\$ 3.950,00 |
| 19 | UNI | LUVA PARA ELETRODUTO EM PVC ROSCÁVEL 1" | 200 | R\$ 1,34 | R\$ 268,00 |
| 20 | UNI | LUVA PARA ELETRODUTO EM PVC ROSCÁVEL 2" | 100 | R\$ 3,80 | R\$ 380,00 |
| 21 | UNI | LUVA PARA ELETRODUTO EM PVC ROSCÁVEL, 3/4" | 500 | R\$ 0,93 | R\$ 465,00 |
| 22 | UNI | SAIDA PERFILADO HORIZONTAL P/ ELETRODUTO 1" | 50 | R\$ 1,49 | R\$ 74,50 |
| 23 | UNI | SAIDA PERFILADO HORIZONTAL P/ ELETRODUTO 2" | 30 | R\$ 4,04 | R\$ 121,20 |
| 24 | UNI | SAIDA PERFILADO HORIZONTAL P/ ELETRODUTO 3/4" | 50 | R\$ 1,47 | R\$ 73,50 |
| Total do lote 1 | | | | | R\$ 25.532,45 |
| LOTE 2 (Exclusivo para ME e EPP) | | | | | |
| 25 | UNI | ALICATE HIDRÁULICO PARA COMPRESSÃO DE TERMINAIS E LUVAS TUBULARES EM ALUMÍNIO E COBRE DE 10 A 300mm ² . INCLUSO MATRIZES 10 -16 -25 -35 -50 -70 -95 -120 -150 -185 -240 -300mm ² | 2 | R\$ 1.022,77 | R\$ 2.045,54 |
| | | | | | R\$ 2.045,54 |
| LOTE 3 (Exclusivo para ME e EPP) | | | | | |
| 26 | UNI | ARRUELA GALVANIZADA LISA C 1/4" | 20000 | R\$ 0,08 | R\$ 1.600,00 |
| 28 | UNI | BUCHA DE NYLON S10 10mm COM ANEL | 2000 | R\$ 0,18 | R\$ 360,00 |
| 29 | UNI | BUCHA DE NYLON S6 6mm COM ANEL | 20000 | R\$ 0,09 | R\$ 1.800,00 |
| 30 | UNI | BUCHA DE NYLON S8 8mm COM ANEL | 10000 | R\$ 0,12 | R\$ 1.200,00 |
| 31 | UNI | PARAFUSO PHILIPS CABEÇA DE PAINEL ROSCA SOBERBA 3.9mm x 32mm (P/ BUCHA S6) | 50000 | R\$ 0,15 | R\$ 7.500,00 |
| 32 | UNI | PARAFUSO CABEÇA LENTILHA 1/4X1/2 | 500 | R\$ 0,25 | R\$ 125,00 |
| 33 | UNI | PARAFUSO PHILIPS CABEÇA DE PAINEL ROSCA SOBERBA 5.0mm x 50mm (P/ BUCHA S10) | 1000 | R\$ 0,28 | R\$ 280,00 |
| 34 | UNI | PARAFUSO FENDA CABEÇA DE PAINEL ROSCA SOBERBA 4.8mm x 45mm (P/ BUCHA S8) | 20000 | R\$ 0,13 | R\$ 2.600,00 |
| | UNI | PORCA SEXTAVADA C 1/4", ZINCADO | 400 | R\$ 0,09 | R\$ 36,00 |
| | | | | | R\$ 15.501,00 |
| LOTE 4 (Exclusivo para ME e EPP) | | | | | |
| 35 | UNI | BASTIDOR DE EMBUTIR 4"X2" PARA 3 MÓDULOS COM PLACA -DESIGN MODERNO, SUPERFÍCIE COM POLÍMERO ESPECIAL E ALTO BRILHO, MATERIAL TERMOPLÁSTICO -COR BRANCA | 1000 | R\$ 7,32 | R\$ 7.320,00 |
| 36 | UNI | ESPELHO / PLACA 4"X2" PARA 3 MÓDULOS, COR BRANCA. OBS.: COMPATÍVEL (MESMA MARCA E LINHA) COM O ITEM 6 DO TERMO | 1000 | R\$ 3,11 | R\$ 3.110,00 |
| 37 | PCT | MÓDULO CEGO FIXO COR BRANCA (PACOTE COM 2 UNIDADES). OBS.: COMPATÍVEL (MESMA MARCA E LINHA) COM O ITEM 6 DO TERMO | 500 | R\$ 2,52 | R\$ 1.260,00 |
| 38 | UNI | MÓDULO INTERRUPTOR PARALELO, 10A, COR BRANCA. OBS.: COMPATÍVEL (MESMA MARCA E LINHA) COM O ITEM 6 DO TERMO | 1000 | R\$ 6,95 | R\$ 6.950,00 |
| 39 | UNI | MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES, 10A, COR BRANCA. OBS.: COMPATÍVEL (MESMA MARCA E LINHA) COM O ITEM 6 DO TERMO | 1000 | R\$ 5,03 | R\$ 5.030,00 |
| 40 | UNI | MÓDULO TOMADA 2P+T, 20A, COR BRANCA. OBS.: COMPATÍVEL (MESMA MARCA E LINHA) COM O ITEM 6 DO TERMO | 1000 | R\$ 6,97 | R\$ 6.970,00 |
| 41 | UNI | INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR, UMA SEÇÃO, 10A, 250V, EM CAIXA 4"X2" COMPLETA, COR BRANCA | 1000 | R\$ 5,85 | R\$ 5.850,00 |
| 42 | UNI | INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR, DUAS SEÇÕES, 10A, 250V, EM CAIXA 4"X2" COMPLETA, COR BRANCA | 1000 | R\$ 15,48 | R\$ 15.480,00 |
| 43 | UNI | INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR PARA CAIXA 4"X2", DUAS SEÇÕES, 10A, 250V, C/ BASTIDOR E ESPELHO, DESIGN MODERNO, COR BRANCA | 1000 | R\$ 14,67 | R\$ 14.670,00 |
| | | | | | R\$ 66.640,00 |

| LOTE 5 (Exclusivo para ME e EPP) | | | | | |
|----------------------------------|-----|--|------|------------|----------------------|
| 44 | UNI | INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR PARA CAIXA 4"X2", TRÊS SEÇÕES, 10A, 250V, C/ BASTIDOR E ESPELHO, DESIGN MODERNO, COR BRANCA | 1000 | R\$ 17,11 | R\$ 17.110,00 |
| 45 | UNI | INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR PARA CAIXA 4"X2", UMA SEÇÃO, 10A, 250V, C/ BASTIDOR E ESPELHO, DESIGN MODERNO, COR BRANCA | 1000 | R\$ 9,87 | R\$ 9.870,00 |
| 46 | UNI | TAMPA CEGA COM BASTIDOR DE EMBUTIR PARA CAIXA 4"X2", DESIGN MODERNO, COR BRANCA | 200 | R\$ 3,91 | R\$ 782,00 |
| 47 | UNI | TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T PARA CAIXA 4"X2", 20A, 250V, C/ ESPELHO, DESIGN MODERNO, COR BRANCA | 1000 | R\$ 12,70 | R\$ 12.700,00 |
| 48 | UNI | TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR 2P+T PARA CAIXA 4"X2", 20A, 250V, C/ BASTIDOR E ESPELHO, DESIGN MODERNO, COR BRANCA | 1000 | R\$ 13,19 | R\$ 13.190,00 |
| 49 | UNI | TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR, 20A, 250V, EM CAIXA 4"X2" COMPLETA, COR BRANCA | 1000 | R\$ 9,33 | R\$ 9.330,00 |
| | | | | | R\$ 62.982,00 |
| LOTE 6 (Exclusivo para ME e EPP) | | | | | |
| 50 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 10MM ² , AZUL (ROLO COM 100m) | 25 | R\$ 394,70 | R\$ 9.867,50 |
| 51 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 10MM ² , PRETO (ROLO COM 100m) | 25 | R\$ 392,25 | R\$ 9.806,25 |
| 52 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 10MM ² , VERDE (ROLO COM 100m) | 25 | R\$ 392,25 | R\$ 9.806,25 |
| 53 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 2,5MM ² , AMARELO (ROLO COM 100m) | 100 | R\$ 95,39 | R\$ 9.539,00 |
| 54 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 2,5MM ² , AZUL (ROLO COM 100m) | 100 | R\$ 95,55 | R\$ 9.555,00 |
| 55 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 2,5MM ² , BRANCO (ROLO COM 100m) | 100 | R\$ 96,15 | R\$ 9.615,00 |
| 56 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 2,5MM ² , CINZA (ROLO COM 100m) | 100 | R\$ 92,00 | R\$ 9.200,00 |
| 57 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 2,5MM ² , PRETO (ROLO COM 100m) | 100 | R\$ 96,15 | R\$ 9.615,00 |
| | | | | | R\$ 77.004,00 |
| LOTE 7 (Exclusivo para ME e EPP) | | | | | |
| 58 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 2,5MM ² , VERDE (ROLO COM 100m) | 100 | R\$ 96,15 | R\$ 9.615,00 |
| 59 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 2,5MM ² , VERMELHO (ROLO COM 100m) | 100 | R\$ 95,55 | R\$ 9.555,00 |
| 60 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 4MM ² , AMARELO (ROLO COM 100m) | 75 | R\$ 160,97 | R\$ 12.072,75 |
| 61 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 4MM ² , AZUL (ROLO COM 100m) | 75 | R\$ 160,97 | R\$ 12.072,75 |
| 62 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 4MM ² , BRANCO (ROLO COM 100m) | 75 | R\$ 160,97 | R\$ 12.072,75 |
| 63 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 4MM ² , CINZA (ROLO COM 100m) | 75 | R\$ 156,73 | R\$ 11.754,75 |
| 64 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 4MM ² , PRETO (ROLO COM 100m) | 75 | R\$ 157,48 | R\$ 11.811,00 |
| | | | | | R\$ 78.954,00 |
| LOTE 8 (Exclusivo para ME e EPP) | | | | | |
| 65 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 4MM ² , VERDE (ROLO COM 100m) | 75 | R\$ 156,48 | R\$ 11.736,00 |
| 66 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 4MM ² , VERMELHO (ROLO COM 100m) | 75 | R\$ 157,48 | R\$ 11.811,00 |
| 67 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 6MM ² , AMARELO (ROLO COM 100m) | 50 | R\$ 216,31 | R\$ 10.815,50 |
| 68 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 6MM ² , AZUL (ROLO COM 100m) | 50 | R\$ 230,43 | R\$ 11.521,50 |
| 69 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 6MM ² , BRANCO (ROLO COM 100m) | 50 | R\$ 231,00 | R\$ 11.550,00 |
| 70 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 6MM ² , CINZA (ROLO COM 100m) | 50 | R\$ 257,33 | R\$ 12.866,50 |
| | | | | | R\$ 70.300,50 |
| LOTE 9 | | | | | |
| 71 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 6MM ² , PRETO (ROLO COM 100m) | 50 | R\$ 231,00 | R\$ 11.550,00 |
| 72 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 6MM ² , VERDE (ROLO COM 100m) | 50 | R\$ 231,00 | R\$ 11.550,00 |
| 73 | RL | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, 750V, ANTI-CHAMA, 6MM ² , VERMELHO (ROLO COM 100m) | 50 | R\$ 231,00 | R\$ 11.550,00 |
| 74 | MT | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, EPR/XLPE, 1KV, 90°, 16,00mm ² | 1000 | R\$ 5,49 | R\$ 5.490,00 |
| 75 | MT | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, EPR/XLPE, 1KV, 90°, 25,00mm ² | 1000 | R\$ 7,58 | R\$ 7.580,00 |
| 76 | MT | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, EPR/XLPE, 1KV, 90°, 35,00mm ² | 1000 | R\$ 12,59 | R\$ 12.590,00 |
| | | | | | R\$ 60.310,00 |

| LOTE 10 (Exclusivo para ME e EPP) | | | | | |
|-----------------------------------|-----|---|------|--------------|----------------------|
| 77 | MT | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, EPR/XLPE, 1KV, 90°, 50,00mm² | 1000 | R\$ 16,32 | R\$ 16.320,00 |
| 78 | MT | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, EPR/XLPE, 1KV, 90°, 70,00mm² | 1000 | R\$ 23,74 | R\$ 23.740,00 |
| 79 | MT | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO, EPR/XLPE, 1KV, 90°, 95,00mm² | 1000 | R\$ 30,17 | R\$ 30.170,00 |
| | | | | | R\$ 70.230,00 |
| LOTE 11 | | | | | |
| 80 | UNI | CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO PARA PISO COM TAMPA 150X150X100mm | 50 | R\$ 37,24 | R\$ 1.862,00 |
| 81 | UNI | CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM PVC COM TAMPA 150X150X80mm | 50 | R\$ 16,84 | R\$ 842,00 |
| 82 | UNI | CAIXA PASSAGEM DE SOBREPOR GALVANIZADA 202X202X100mm | 50 | R\$ 27,97 | R\$ 1.398,50 |
| | | | | | R\$ 4.102,50 |
| LOTE 12 (Exclusivo para ME e EPP) | | | | | |
| 83 | UNI | CANALETA DE PVC BRANCA COM DIVISÓRIA 20X10X2100mm ou 20x10x2000mm | 4000 | R\$ 4,31 | R\$ 17.240,00 |
| | | | | | R\$ 17.240,00 |
| LOTE 13 (Exclusivo para ME e EPP) | | | | | |
| 84 | UNI | CHAVE ELÉTRICA ROTATIVA DE REVERSÃO / TRANSFERÊNCIA TRIFÁSICA 3 POSIÇÕES 32A | 30 | R\$ 192,67 | R\$ 5.780,10 |
| 85 | UNI | CHAVE ELÉTRICA ROTATIVA DE REVERSÃO / TRANSFERÊNCIA TRIFÁSICA 3 POSIÇÕES 63A | 30 | R\$ 290,29 | R\$ 8.708,70 |
| 86 | UNI | CHAVE ELÉTRICA CONTACTORA TRIPOLAR 2NA+2NF 220V 32A | 60 | R\$ 103,15 | R\$ 6.189,00 |
| 87 | UNI | CHAVE ELÉTRICA CONTACTORA TRIPOLAR 2NA+2NF 220V 63A | 60 | R\$ 239,98 | R\$ 14.398,80 |
| | | | | | R\$ 35.076,60 |
| LOTE 14 (Exclusivo para ME e EPP) | | | | | |
| 88 | UNI | CONDULETE ALUMÍNIO MÚLTIPLO TIPO X, 5 FUROS, 3/4", COM 1 TAMPA E 3 TAMPÕES | 200 | R\$ 5,55 | R\$ 1.110,00 |
| 89 | UNI | CONDULETE ALUMÍNIO MÚLTIPLO TIPO X, 5 FUROS, 1", COM 1 TAMPA E 3 TAMPÕES | 200 | R\$ 10,53 | R\$ 2.106,00 |
| 90 | UNI | CONDULETE ALUMÍNIO MÚLTIPLO TIPO X, 5 FUROS, 2", COM 1 TAMPA E 3 TAMPÕES | 100 | R\$ 21,18 | R\$ 2.118,00 |
| | | | | | R\$ 5.334,00 |
| LOTE 15 (Exclusivo para ME e EPP) | | | | | |
| 91 | UNI | DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 20A, Corrente máxima de interrupção: 18kA OU SUPERIOR | 20 | R\$ 220,49 | R\$ 4.409,80 |
| 92 | UNI | DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 32A, Corrente máxima de interrupção: 25kA OU SUPERIOR | 20 | R\$ 274,46 | R\$ 5.489,20 |
| 93 | UNI | DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 50A, Corrente máxima de interrupção: 25kA OU SUPERIOR | 30 | R\$ 188,23 | R\$ 5.646,90 |
| 94 | UNI | DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 100A, Corrente máxima de interrupção: 25kA OU SUPERIOR | 20 | R\$ 224,76 | R\$ 4.495,20 |
| 95 | UNI | DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 125A, Corrente máxima de interrupção: 40kA OU SUPERIOR | 20 | R\$ 224,77 | R\$ 4.495,40 |
| 96 | UNI | DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 63A, Corrente máxima de interrupção: 65kA OU SUPERIOR | 20 | R\$ 190,60 | R\$ 3.812,00 |
| 97 | UNI | DISJUNTOR DIN CURVA C, 16A, TRIPOLAR, Corrente máxima de interrupção: 3kA OU SUPERIOR | 100 | R\$ 34,54 | R\$ 3.454,00 |
| 98 | UNI | DISJUNTOR DIN CURVA C, 20A, TRIPOLAR, Corrente máxima de interrupção: 3kA OU SUPERIOR | 100 | R\$ 34,54 | R\$ 3.454,00 |
| 99 | UNI | DISJUNTOR DIN CURVA C, 25A, TRIPOLAR, Corrente máxima de interrupção: 3kA OU SUPERIOR | 100 | R\$ 34,54 | R\$ 3.454,00 |
| 100 | UNI | DISJUNTOR DIN CURVA C, 32A, TRIPOLAR, Corrente máxima de interrupção: 3kA OU SUPERIOR | 100 | R\$ 34,52 | R\$ 3.452,00 |
| 101 | UNI | DISJUNTOR DIN CURVA C, 40A, TRIPOLAR, Corrente máxima de interrupção: 3kA OU SUPERIOR | 100 | R\$ 37,81 | R\$ 3.781,00 |
| 102 | UNI | DISJUNTOR DIN CURVA C, 50A, TRIPOLAR, Corrente máxima de interrupção: 3kA OU SUPERIOR | 100 | R\$ 38,51 | R\$ 3.851,00 |
| 103 | UNI | DISJUNTOR DIN CURVA C, 63A, TRIPOLAR, Corrente máxima de interrupção: 3kA OU SUPERIOR | 100 | R\$ 37,81 | R\$ 3.781,00 |
| 104 | UNI | DISJUNTOR REGULÁVEL TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA, 3VT2, 160 a 250A 36kA - 65kA / 380VCA COM DISPARADOR | 10 | R\$ 688,68 | R\$ 6.886,80 |
| 105 | UNI | DISJUNTOR REGULÁVEL TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA, 3VT3, 250 a 630A 36kA / 415VCA COM DISPARADOR | 10 | R\$ 1.515,27 | R\$ 15.152,70 |
| | | | | | R\$ 75.615,00 |
| LOTE 16 (Exclusivo para ME e EPP) | | | | | |
| 106 | UNI | DISJUNTOR DIN CURVA C, 16A, UNIPOLAR | 500 | R\$ 7,14 | R\$ 3.570,00 |
| 107 | UNI | DISJUNTOR DIN CURVA C, 20A, UNIPOLAR | 500 | R\$ 6,85 | R\$ 3.425,00 |
| 108 | UNI | DISJUNTOR DIN CURVA C, 25A, UNIPOLAR | 500 | R\$ 7,08 | R\$ 3.540,00 |
| 109 | UNI | DISJUNTOR DIN CURVA C, 32A, UNIPOLAR | 200 | R\$ 7,43 | R\$ 1.486,00 |
| 110 | UNI | DISJUNTOR DIN CURVA C, 40A, UNIPOLAR | 100 | R\$ 7,80 | R\$ 780,00 |
| 111 | UNI | MINI-DISJUNTOR SD TRIPOLAR 100A DIN CURVA C 6kA | 10 | R\$ 136,50 | R\$ 1.365,00 |
| | | | | | R\$ 14.166,00 |
| LOTE 17 (Exclusivo para ME e EPP) | | | | | |
| 112 | RL | FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMA 19mm x 20m PRETO (ROLO COM 20m) | 1000 | R\$ 5,75 | R\$ 5.750,00 |
| 113 | RL | FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19mm x 10m PRETO (ROLO COM 10m) | 100 | R\$ 15,21 | R\$ 1.521,00 |
| 114 | RL | FITA ISOLANTE PVC COLORIDA 18mm x 20m AMARELA (ROLO COM 20m) | 50 | R\$ 4,78 | R\$ 239,00 |
| 115 | RL | FITA ISOLANTE PVC COLORIDA 18mm x 20m AZUL (ROLO COM 20m) | 50 | R\$ 5,57 | R\$ 278,50 |
| 116 | RL | FITA ISOLANTE PVC COLORIDA 18mm x 20m BRANCA (ROLO COM 20m) | 50 | R\$ 4,30 | R\$ 215,00 |
| 117 | RL | FITA ISOLANTE PVC COLORIDA 18mm x 20m VERDE (ROLO COM 20m) | 50 | R\$ 6,00 | R\$ 300,00 |
| 118 | RL | FITA ISOLANTE PVC COLORIDA 18mm x 20m VERMELHA (ROLO COM 20m) | 50 | R\$ 6,90 | R\$ 345,00 |
| | | | | | R\$ 8.648,50 |
| LOTE 18 (Exclusivo para ME e EPP) | | | | | |
| 119 | RL | FITA DE AÇO PERFURADA 19mm (ROLO COM 30m) | 50 | R\$ 33,01 | R\$ 1.650,50 |
| | | | | | R\$ 1.650,50 |
| LOTE 19 (Exclusivo para ME e EPP) | | | | | |
| 120 | UNI | IGNITOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150w A 1000w E VAPOR METÁLICO 250w a 400w, 220V | 2000 | R\$ 21,61 | R\$ 43.220,00 |
| | | | | | R\$ 43.220,00 |

| LOTE 20 (Exclusivo para ME e EPP) | | | | | |
|---|-----|--|-------|------------|-----------------------|
| 121 | UNI | TEMPORIZADOR DIGITAL 100 A 240VCA, 16A, 48 a 63Hz, CAIXA EM ABS V0, 35mm x 90mm, PADRÃO DISJUNTOR, COM FIXAÇÃO POR TRILHO DIN 35 | 20 | R\$ 156,49 | R\$ 3.129,80 |
| | | | | | R\$ 3.129,80 |
| LOTE 21 (Exclusivo para ME e EPP) | | | | | |
| 122 | UNI | LÂMPADA DE LED 13W, BIVOLT, SOQUETE E27, BRANCA | 1000 | R\$ 60,07 | R\$ 60.070,00 |
| 123 | UNI | LÂMPADA DE LED 7W, BIVOLT, SOQUETE E27, BRANCA | 1000 | R\$ 17,20 | R\$ 17.200,00 |
| | | | | | R\$ 77.270,00 |
| LOTE 22 (Exclusivo para ME e EPP e cota reservada*) | | | | | |
| 124 | UNI | LÂMPADA DE LED 9W, BIVOLT, SOQUETE E27, BRANCA | 2000 | R\$ 17,34 | R\$ 34.680,00 |
| 125* | UNI | LÂMPADA LED TUBULAR T8, SOQUETE G13, 18/20W, BIVOLT, 120cm, BRANCA | 750 | R\$ 41,45 | R\$ 31.087,50 |
| | | | | | R\$ 65.767,50 |
| LOTE 23 (Exclusivo para ME e EPP e cota reservada*) | | | | | |
| 126* | UNI | LÂMPADA LED TUBULAR T8, SOQUETE G13, 9/10W, BIVOLT, 60cm, BRANCA | 750 | R\$ 27,87 | R\$ 20.902,50 |
| 127 | UNI | LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 2 PINOS, 18W, BRANCA | 1000 | R\$ 8,06 | R\$ 8.060,00 |
| 128 | UNI | LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 2 PINOS, 26W, BRANCA | 1000 | R\$ 8,97 | R\$ 8.970,00 |
| 129 | UNI | LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 4 PINOS, 18W, BRANCA | 1000 | R\$ 8,44 | R\$ 8.440,00 |
| 130 | UNI | LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 4 PINOS, 26W, BRANCA | 1000 | R\$ 9,01 | R\$ 9.010,00 |
| | | | | | R\$ 55.382,50 |
| LOTE 24 (Exclusivo para ME e EPP) | | | | | |
| 131 | UNI | LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, SOQUETE G13, 20W, 60cm, BRANCA | 10000 | R\$ 5,03 | R\$ 50.300,00 |
| | | | | | R\$ 50.300,00 |
| LOTE 25 (cota reservada para ME e EPP*) | | | | | |
| 132* | UNI | LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, SOQUETE G13, 40W, 120cm, BRANCA | 5000 | R\$ 7,05 | R\$ 35.250,00 |
| | | | | | R\$ 35.250,00 |
| LOTE 26 (Exclusivo para ME e EPP e cota reservada*) | | | | | |
| 133* | UNI | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, OVÓIDE, SOQUETE E40, 250W | 750 | R\$ 50,83 | R\$ 38.122,50 |
| 134 | UNI | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, TUBULAR, SOQUETE E40, 250W | 500 | R\$ 28,77 | R\$ 14.385,00 |
| | | | | | R\$ 52.507,50 |
| LOTE 27 (OE) | | | | | |
| 135 | UNI | LÂMPADA LED TUBULAR T8, SOQUETE G13, 18/20W, BIVOLT, 120cm, BRANCA | 2250 | R\$ 41,45 | R\$ 93.262,50 |
| 136 | UNI | LÂMPADA LED TUBULAR T8, SOQUETE G13, 9/10W, BIVOLT, 60cm, BRANCA | 2250 | R\$ 27,87 | R\$ 62.707,50 |
| 137 | UNI | LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, SOQUETE G13, 40W, 120cm, BRANCA | 15000 | R\$ 7,05 | R\$ 105.750,00 |
| 138 | UNI | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, OVÓIDE, SOQUETE E40, 250W | 2250 | R\$ 50,83 | R\$ 114.367,50 |
| | | | | | R\$ 376.087,50 |
| LOTE 28 (Exclusivo para ME e EPP) | | | | | |
| 139 | UNI | DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO (DPS), 1P, 40KA | 100 | R\$ 123,84 | R\$ 12.384,00 |
| | | | | | R\$ 12.384,00 |
| LOTE 29 (Exclusivo para ME e EPP) | | | | | |
| 140 | UNI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A PARA 44 DISJUNTORES TIPO DIN. | 10 | R\$ 285,39 | R\$ 2.853,90 |
| 141 | UNI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A PARA 16 DISJUNTORES TIPO DIN. | 5 | R\$ 123,86 | R\$ 619,30 |
| | | | | | R\$ 3.473,20 |
| LOTE 30 (Exclusivo para ME e EPP) | | | | | |
| 142 | UNI | REATOR ELETRÔNICO 220V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1X20W | 500 | R\$ 33,36 | R\$ 16.680,00 |
| 143 | UNI | REATOR ELETRÔNICO 220V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1X40W | 500 | R\$ 21,59 | R\$ 10.795,00 |
| 144 | UNI | REATOR ELETRÔNICO 220V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X20W | 1000 | R\$ 21,12 | R\$ 21.120,00 |
| | | | | | R\$ 48.595,00 |
| LOTE 31 (Exclusivo para ME e EPP) | | | | | |
| 145 | UNI | REATOR ELETRÔNICO 220V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X40W | 2000 | R\$ 22,90 | R\$ 45.800,00 |
| | | | | | R\$ 45.800,00 |
| LOTE 32 (cota reservada para ME e EPP*) | | | | | |
| 146 | UNI | REATOR USO EXTERNO COM IGNITOR, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, 220V, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W | 400 | R\$ 87,79 | R\$ 35.116,00 |
| 147 | UNI | REATOR USO INTERNO COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA, 220V, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W | 400 | R\$ 73,75 | R\$ 29.500,00 |
| | | | | | R\$ 64.616,00 |
| LOTE 33 (OE) | | | | | |
| 148 | UNI | REATOR USO EXTERNO COM IGNITOR, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, 220V, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W | 1600 | R\$ 87,79 | R\$ 140.464,00 |
| 149 | UNI | REATOR USO INTERNO COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA, 220V, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W | 1600 | R\$ 73,75 | R\$ 118.000,00 |
| | | | | | R\$ 258.464,00 |
| LOTE 34 (Exclusivo para ME e EPP) | | | | | |
| 150 | UNI | RELÉ FOTOCÉLULA AUTOMÁTICO EXTERNO SIMPLES BIVOLT 1000w / 220v | 100 | R\$ 26,25 | R\$ 2.625,00 |
| | | | | | R\$ 2.625,00 |
| LOTE 35 (Exclusivo para ME e EPP) | | | | | |
| 151 | UNI | SENSOR DE EMBUTIR PARA ILUMINAÇÃO FOTOCÉLULA PARA CAIXA 4"X2" BIVOLT COR BRANCA | 50 | R\$ 25,02 | R\$ 1.251,00 |
| 152 | UNI | SENSOR DE SOBREPOR PARA ILUMINAÇÃO FOTOCÉLULA BIVOLT COR BRANCA | 50 | R\$ 33,46 | R\$ 1.673,00 |
| | | | | | R\$ 2.924,00 |
| LOTE 36 (Exclusivo para ME e EPP) | | | | | |
| 153 | UNI | SOQUETE EM LOUÇA PARA LÂMPADA BASE E-27 | 100 | R\$ 2,41 | R\$ 241,00 |
| 154 | UNI | SOQUETE EM LOUÇA PARA LÂMPADA BASE E-40 | 100 | R\$ 6,62 | R\$ 662,00 |
| 155 | UNI | SOQUETE ANTI-VIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE BASE G-13 | 500 | R\$ 2,13 | R\$ 1.065,00 |
| | | | | | R\$ 1.968,00 |
| LOTE 37 (Exclusivo para ME e EPP) | | | | | |
| 156 | UNI | TERMINAL DE COBRE À COMPRESSÃO SIMPLES PARA CABO 10,0mm² | 300 | R\$ 0,59 | R\$ 177,00 |
| 157 | UNI | TERMINAL DE COBRE À COMPRESSÃO SIMPLES PARA CABO 16,0mm² | 100 | R\$ 0,94 | R\$ 94,00 |
| 158 | UNI | TERMINAL DE COBRE À COMPRESSÃO SIMPLES PARA CABO 25,0mm² | 100 | R\$ 1,28 | R\$ 128,00 |
| 159 | UNI | TERMINAL DE COBRE À COMPRESSÃO SIMPLES PARA CABO 35,0mm² | 100 | R\$ 1,60 | R\$ 160,00 |

| | | | | | |
|------------------------|-----|---|-----|-----------|-------------------------|
| 160 | UNI | TERMINAL DE COBRE À COMPRESSÃO SIMPLES PARA CABO 50,0mm ² | 100 | R\$ 2,58 | R\$ 258,00 |
| 161 | UNI | TERMINAL DE COBRE À COMPRESSÃO SIMPLES PARA CABO 70,0mm ² | 100 | R\$ 3,28 | R\$ 328,00 |
| 162 | UNI | TERMINAL DE COBRE À COMPRESSÃO SIMPLES PARA CABO 95,0mm ² | 100 | R\$ 4,20 | R\$ 420,00 |
| 163 | PCT | TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO FORQUILHA 2,5mm ² FURO 3 (PACOTE COM 100 PEÇAS) | 5 | R\$ 19,92 | R\$ 99,60 |
| 164 | PCT | TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO FORQUILHA 6,00mm ² FURO 5 (PACOTE COM 100 PEÇAS) | 5 | R\$ 34,09 | R\$ 170,45 |
| 165 | PCT | TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO OLHAL 2,5mm ² FURO 5 (PACOTE COM 100 PEÇAS) | 5 | R\$ 16,95 | R\$ 84,75 |
| 166 | PCT | TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO OLHAL 6,00mm ² FURO 5 (PACOTE COM 100 PEÇAS) | 5 | R\$ 38,95 | R\$ 194,75 |
| 167 | PCT | TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO PINO 2,5mm ² LONGO (PACOTE COM 100 PEÇAS) | 5 | R\$ 18,17 | R\$ 90,85 |
| 168 | PCT | TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO PINO 6,00mm ² LONGO (PACOTE COM 100 PEÇAS) | 5 | R\$ 36,86 | R\$ 184,30 |
| | | | | | R\$ 2.389,70 |
| TOTAL DOS LOTES | | | | | R\$ 1.893.486,29 |

Goiânia, 05 de agosto de 2016

Elma Guimarães

Pregoeira